



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ASSUNTOS MUNICIPAIS

PARECER

Assunto: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2025**

Interessado: **PODER LEGISLATIVO**

Relatora: **JOSENY DE OLIVEIRA RAMOS QUEIROZ**

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão, o Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, que institui medidas de prevenção, combate e proteção de crianças e adolescentes contra a pedofilia no município de Pendências e dá outras providências. Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

A proposta define diretrizes e ações de caráter preventivo, educativo e protetivo, voltadas à defesa integral de crianças e adolescentes contra práticas de pedofilia, abuso e exploração sexual. Trata-se de uma matéria de alta relevância social, que reforça a prioridade absoluta estabelecida pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Legislativo, ao debater e aprovar iniciativas dessa natureza, cumpre um papel indispensável na proteção dos direitos infantojuvenis, fortalecendo a rede de apoio e promovendo o diálogo entre escolas, famílias, profissionais da saúde, assistência social e órgãos de controle. Pautar esse tema é reafirmar que a Câmara Municipal de Pendências atua não apenas na elaboração de leis, mas também na mobilização social e na formação de uma consciência coletiva de proteção e cuidado.

O projeto propõe ações como a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia, campanhas de esclarecimento, capacitação de servidores públicos e criação de um Canal Municipal de Denúncia, o que amplia as possibilidades de enfrentamento e acolhimento das vítimas.

Ressalta-se a importância de parcerias estratégicas com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para a execução de atividades pedagógicas e projetos de conscientização nas escolas, e com o Conselho Tutelar, que desempenha papel central na identificação, denúncia e acompanhamento de casos de abuso ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

exploração sexual. Essa articulação garante uma resposta integrada e humanizada, respeitando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta da infância e juventude.

No campo da educação, a proposta reforça o papel da escola como espaço de construção de valores éticos e sociais, promovendo a conscientização sobre o respeito ao corpo, à dignidade e à convivência saudável. Já na assistência social e saúde, o projeto estimula a criação de fluxos de atendimento entre as áreas, fortalecendo o acolhimento multidisciplinar às vítimas e suas famílias.

Sob análise jurídica e técnica, o texto apresenta plena conformidade com a legislação federal, não havendo vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade. O prazo para regulamentação pelo Executivo permite adequação administrativa e financeira, sem gerar impacto imediato no orçamento municipal.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025 apresenta mérito social, educativo e preventivo, promovendo o fortalecimento da rede municipal de proteção à infância e juventude.

A iniciativa é coerente com o papel do Legislativo em promover debates de relevância social e propor políticas públicas que assegurem o direito das crianças e adolescentes a uma vida segura e digna.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 022/2025, recomendando sua tramitação e votação em plenário.

É o parecer.

Pendências/RN, 07 de outubro de 2025

Joseny de Oliveira Ramos Queiroz

Relatora

Pelas Conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Membro

Welliedna de Figueredo Pereira

Presidente